



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1683/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 24 de junho de 2021

A Sua Senhoria o Senhor
ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
Advogado

Assunto: **Acesso aos documentos desta comissão parlamentar de inquérito**

Senhor Advogado,

Em resposta ao pleito de V. Sa. para acesso ao acervo de documentos sob a guarda desta comissão parlamentar de inquérito, esclareço que o acesso a documentos ostensivos é amplo a qualquer cidadão brasileiro, por meio do site da comissão, e foi devidamente promovido pela Secretaria.

Quanto ao pleito de acesso a documentos sigilosos, impende ressaltar que a comissão parlamentar de inquérito não produz documentos sigilosos, mas os recebe de diversos órgãos e pessoas, de acordo com os requerimentos de informações que tenham sido aprovados, e tem o dever jurídico de guardar sigilo em relação a esses documentos.

Os documentos sigilosos recebidos têm a respectiva ementa descrita no site da comissão e, se houver necessidade de acesso a algum documento sigiloso específico, é necessário que V. Sa. direcione tal pleito aos órgãos e pessoas que deram origem ao referenciado documento, porquanto cabe à comissão promover a guarda do sigilo.





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Para além disso, em medida cautelar no Habeas Corpus impetrado no Supremo Tribunal Federal em face da convocação por esta CPI, de relatoria do Min. ROBERTO BARROSO, o pedido do Sr. Carlos Wizard para amplo acesso a documentos sob a guarda da comissão, até o presente momento, não foi deferido.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI da Pandemia

